



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.017, DE 02 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pelas Portarias nº 3.418, de 15/07/2013, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de publicado no Diário Oficial da União - DOU de 10 de dezembro de 1993, dos Decretos nºs. 4.748, de 16 de junho de 2003, publicado no DOU de 17 de junho de 2003 e 7.485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011 e, considerando a Lei nº. 12.425, de 17 de junho de 2011, publicada no DOU de 20 de junho de 2011 e a Portaria Interministerial nº. 149, de 10 de junho de 2011, publicada no DOU de 13 de junho de 2011, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFSP, no ano letivo de 2016, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário da vaga de Professor Substituto no âmbito deste Instituto Federal, conforme distribuição a seguir:

1. Do Quadro de Vagas

As vagas detalhadas a seguir são referentes à Contratação de Professor Substituto com regime de trabalho de 40h semanais

Tabela 1 – Quadro de Vagas

Área	Formação Exigida	Vaga	Processo
Filosofia	Licenciado em Filosofia. com pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em Filosofia, ou História, ou Educação/Pedagogia.	01	23306.002704.2016-53

2. Da Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho será de 40 h semanais e poderá ser distribuída nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme necessidade do *campus* São Paulo.

3. Da Remuneração dos Professores Substitutos

Tabela 2 – Os vencimentos para Regime 40 horas, **respeitadas** as especificações e **limitações** da Formação exigida na Tabela 1, são os correspondentes ao Valor Básico, somado à Retribuição por Titulação e constam da tabela a seguir:

		Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
40 horas	VB	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01
	RT	R\$ 0,00	R\$ 168,29	R\$ 370,72	R\$ 985,69	R\$ 2.329,40
	Total	R\$ 2.814,01	R\$ 2.982,30	R\$ 3.184,73	R\$ 3.799,70	R\$ 5.143,41

onde: VB = Vencimento Básico; RT= Retribuição por Titulação

3.1 Desde que atenda à Legislação em vigor, o contratado faz jus aos seguintes benefícios:

- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Transporte, e
- Auxílio Pré-Escolar, caso possua dependentes com idade inferior a 6 (seis) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no Câmpus São Paulo, no período constante no Cronograma (Anexo I), apenas dias úteis das 08h00 às 14h00, no Local de Inscrição constante da Tabela 3:

Tabela 3 – Local de Inscrição:

<i>Campus</i>	Endereço
São Paulo	Rua Pedro Vicente, 625 – Bloco D - Diretoria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Seleção e Admissão, sala 635 –Canindé - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01109-010

4.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais).

4.2.1 A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União GRU-Simples, disponível em http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, que deverá ser preenchida e impressa para pagamento unicamente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia: UG 158154, Gestão 26439, Código de Recolhimento 28830-6 (não preencher número de referência, competência e vencimento), informar CPF do candidato, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 15,00 (quinze reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF

4.2.2 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

4.2.3 Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

4.3. Para proceder à inscrição, o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Satisfazer todas as condições deste Edital; e
- d) Entregar no ato da inscrição em envelope lacrado:
 - I) Ficha de inscrição disponível no sítio: <http://spo.ifsp.edu.br>;
 - II) Cópia simples da Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - III) Cópias simples do Diploma e Histórico ou da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico, como consta na Tabela 1 - Quadro de Vagas;
 - IV) Cópia do Currículo *Lattes*, abrangendo: formação, e experiência docente;
 - V) Original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- e) Folha de rosto do envelope, com protocolo de entrega disponível no sítio: <http://spo.ifsp.edu.br>;

4.3.1 Ficará sob total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e o conteúdo do envelope lacrado entregue no ato da inscrição, não cabendo recurso contra esta documentação. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope lacrado com a folha de rosto anexa para que seja efetuado o protocolo de recebimento.

4.4. O candidato que necessitar atendimento especial para a realização da Entrevista, deverá solicitá-la formalmente, através de memorando destinado à Diretoria de Gestão de Pessoas, indicando claramente quais são os recursos necessários e deverá apresentar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos doze meses e que justifique o atendimento especial solicitado, dentro do envelope de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

4.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Entrevista, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar no ato da inscrição, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança e, no dia da Entrevista, levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da Entrevista, pois o IFSP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até o prazo final das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.6. Da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição

4.6.1 Os candidatos que pretendem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo pessoalmente na data estipulada no Cronograma (Anexo I).

4.6.2 Terá direito à isenção, segundo o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, há pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias; e
- b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.3 A isenção deverá ser solicitada mediante formulário próprio, disponível no sítio eletrônico: <http://spo.ifsp.edu.br>, e entregue no endereço constante da Tabela 3, anexados os seguintes documentos:

- a) Documentos constantes no item 4.3, exceto o constante na *alínea “V”*;
- b) Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- c) Declaração de próprio punho que atende à condição estabelecida na *alínea “b”*

do subitem 4.6.2.

4.6.4 O IFSP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 85.936, de 06 de setembro de 1979.

4.6.5 O resultado será divulgado na data constante no Cronograma (Anexo I) no site: <http://spo.ifsp.edu.br>.

4.6.6 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido poderá interpor recurso na data constante no Cronograma (Anexo I), pessoalmente, no horário de atendimento constante no item 4.1.

4.6.7 Caso o candidato não tenha sua solicitação de isenção homologada, deverá efetuar o pagamento da GRU, conforme subitem 4.2.1 até a data final das inscrições e entregar o comprovante pessoalmente no endereço constante da Tabela 3 nos horários constantes no item 4.1. Caso contrário, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.7 A relação dos candidatos inscritos será publicada no site <http://spo.ifsp.edu.br> na data constante no Cronograma (Anexo I).

4.8 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade, e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

5. Da Entrevista

5.1 O processo seletivo de que trata este Edital constará de uma etapa, que será uma Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A Entrevista deverá ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos

5.3 O candidato deverá comparecer na data, local e horário da Entrevista com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, e munido de documento de identidade (RG, CNH, Carteira Funcional, CTPS com foto) e comprovante de inscrição, para conferência, além dos documentos comprobatórios do Currículo *Lattes*.

5.4 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

6. Da Banca Examinadora

6.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 2 (dois) Professores da Área Específica ou afim e 1 (um) Profissional da área Pedagógica.

6.2 Os nomes dos servidores que irão compor as Bancas serão designados pelo Diretor Geral do *campus* São Paulo através de Portaria Interna.

6.3 A portaria com os nomes será divulgada na data constante no Cronograma (Anexo I).

6.4 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

6.5 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, devidamente protocolada no endereço constante na Tabela 3, impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora.

7. Do Julgamento das Provas e da Classificação

7.1 Os pesos dos critérios de avaliação da entrevista constam na tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Tabela 4

Entrevista			
Critério		Pontos	Pontuação Máxima
Projetos (de ensino, extensão ou pesquisa) que o candidato poderia realizar na sua complementação de atividades		1,00	1,00
Adequação entre formação e experiências do candidato às componentes curriculares referentes ao processo seletivo		1,00	1,00
Disponibilidade integral para lecionar nos horários apresentados pela Banca Examinadora, conforme declaração de horário de trabalho		3,00	3,00
Disponibilidade para lecionar em horários diferentes dos apresentados pela Banca Examinadora, conforme declaração de horário de trabalho, por período completo		0,10	1,00
Currículo			
		Pontos	Pontuação Máxima
Titulação	Doutorado	2,00	2,00
	Mestrado	1,00	
	Especialização	0,25	
Experiência Profissional Docente	por ano completo	0,10	2,00
Pontuação Máxima TOTAL			10,00

7.2 Serão eliminados os candidatos que não atingirem, ao menos, 6,00 (seis) pontos na Entrevista.

7.3 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da realização da Entrevista;

b) Maior titulação, e

c) Maior idade.

7.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

7.5 O Resultado será publicado no site <http://spo.ifsp.edu.br> na data constante no Cronograma (Anexo I).

7.6 A homologação do resultado, pós-recursos, será publicada através de edital no DOU, seção 03 e no site <http://spo.ifsp.edu.br>, contendo a relação dos nomes dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

7.7 Os candidatos reprovados nas etapas eliminatórias, que não tenham atingido a nota mínima, conforme subitem 7.2 serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

7.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, serão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

8. Das Condições de Eliminação do Candidato

8.1 Serão eliminados das provas e do Processo Seletivo, os candidatos que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito;
- c) Não realizar a Entrevista;
- d) Ausentar-se da sala destinada à prova sem autorização da Banca Examinadora;
- e) Não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens, subitens e

alíneas.

9. Da Contratação

9.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, será contratado se atendidas, na data da contratação, as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/, de 18 de abril de 1972, ou, ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos nº 132, nº 135 e nº 137 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões; A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Parecer AGU GQ nº. 145/1998, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.
- j) Apresentar declaração de autorização de acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU nº 65/2011.
- k) Ter aptidão, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional (Atestado de Saúde Ocupacional), à custa do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

l) Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo, em consonância com habilitação e titulação constantes deste Edital. Para diplomas estrangeiros será necessário apresentá-lo revalidado (reconhecido) por instituição de ensino público superior, vinculada ao Ministério da Educação, o que o torna oficialmente válido em território brasileiro, conforme disposto no Art. 48 da Lei nº 9.394, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.

m) Para contratação e investidura no cargo, o candidato entregará a Diretoria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Seleção e Admissão do *campus* São Paulo do IFSP os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente.

11. Dos Recursos

11.1 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Câmpus São Paulo, nas datas estipuladas no Cronograma (Anexo I), nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Contra composição da Banca Examinadora
- b) Contra a pontuação na Entrevista
- c) Contra a classificação no Processo Seletivo

11.2 Os recursos mencionados no item 11.1 deverão ser encaminhados pessoalmente, por meio de Formulário próprio, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), e nos horários estipulados no subitem 4.1

11.3 Os recursos devem conter seguintes requisitos:

- a) Serem elaborados com argumentação lógica e consistência, acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) Não serão aceitos recursos coletivos ou relacionados a outros candidatos.

11.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I);
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

11.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital;

11.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no sítio eletrônico <http://spo.ifsp.edu.br>;

11.7 Não haverá reapreciação de recursos.

11.8 Não serão permitidas aos candidatos a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.9 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Câmpus São Paulo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

11.10 Em caso de alteração do resultado dos pontos obtidos pelos candidatos, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12. Disposições Finais

12.1 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados ou com contratos vigentes, como professores substitutos, ou a qualquer outro título, sob fundamento da Lei 8.745/93 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

12.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

12.3 A contratação dos professores substitutos ou temporários aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

12.4 A falsidade de afirmativas e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação do candidato, declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela recorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

12.5 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas através da divulgação por meio do sítio eletrônico <http://spo.ifsp.edu.br>;

12.6 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de exclusiva responsabilidade do candidato;

12.7 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

LUIS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Anexo I – Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital no Diário Oficial da União - DOU	04/05/2016
Período de Inscrições	04/05/2016 a 17/05/2016
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	05/05/2016
Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição	11/05/2016
Recurso sobre a Isenção da Taxa de Inscrição	12/05/2016
Resultado dos Recursos sobre Isenção da Taxa de Inscrição	13/05/2016
Homologação das Inscrições	18/05/2016
Publicação da Banca Examinadora	18/05/2016
Divulgação das Datas, Locais e Horários das Provas	18/05/2016
Entrevistas e Prova de Títulos	20/05/2016
Resultado das Entrevistas e Prova de Títulos	23/05/2016
Recursos sobre os Resultados das Provas e Entrevista	24/05/2016
Resultado dos Recursos sobre as Provas	30/05/2016
Homologação do Edital	31/05/2016

LUIS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR